

LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2000, DE 15 DE MAIO DE 2000

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do programa RS RURAL, abrir crédito especial e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do programa RS RURAL.

Art. 2º - A participação municipal ficará disciplinada no convênio a ser firmado, e à título de contrapartida poderá realizar-se com a utilização de funcionário, máquinas e veículos e ou participação financeira.

Art. 3º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

04070212.077 – Participação no Programa RS Rural

3120.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

4331.00 – Auxílios para Despesas de Capital R\$ 1.000,00

T O T A L R\$ 7.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, será realizada redução orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

05221341.028 – Instalação e Manutenção de Telefonia Rural

4110.00 – Obras e Instalações..... R\$ 4.000,00

4120.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

4250.00 – Aquis. Tit. Rep. Capital Intregalizado..... R\$ 1.000,00

T O T A L R\$ 7.000,00

Art. 5º - O disposto nesta Lei fica incluído na Lei do Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15/MAIO/2000

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.